



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## LEI Nº 330/2008

**SÚMULA :** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MARCIANO RAUBER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

### **I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.205.000,00 (Nove Milhões e Duzentos e Cinco mil reais) do Orçamento Fiscal.

### **II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

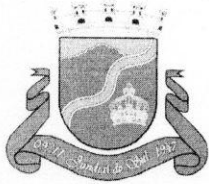
**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 9.205.000,00 ( Nove Milhões e Duzentos e Cinco mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez mil reais) e em R\$ 8.795.000,00 (Oito Milhões e Setecentos e Noventa e Cinco mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento :

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.776.915,00</b>
1.1. Receita Tributária	914.300,00
1.2. Receita de Contribuições	33.000,00
1.3. Receita Patrimonial	37.000,00
1.6. Receita de Serviços	173.000,00
1.7. Transferências Correntes	7.321.484,00
1.9. Outras Receitas Correntes	298.131,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>428.085,00</b>
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	128.085,00
2.4. Transferências de Capital	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>9.205.000,00</b>

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE

em 25 de 12 de 2008  
Edição nº 1308



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira :

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVO	410.000,00
02 . EXECUTIVO MUNICIPAL	255.000,00
03 . DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.246.000,00
04 . DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	65.800,00
05 . DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	619.000,00
06 . DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍS. E DESPORTO	2.516.807,00
07 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.764.000,00
08 . DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	432.212,00
09 . DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	2.994,00
10 . DEPARTAMENTO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	1.005.000,00
11 . DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	780.000,00
12 . DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	15.800,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>9.205.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVA	410.000,00
04 . ADMINISTRAÇÃO	1.517.000,00
05 . DEFESA NACIONAL	25.000,00
06 . SEGURANÇA PÚBLICA	2.994,00
08 . ASSISTÊNCIA SOCIAL	641.212,00
10 . SAÚDE	1.764.000,00
11 . TRABALHO	10.000,00
12 . EDUCAÇÃO	2.368.040,00
13 . CULTURA	105.000,00
15 . URBANISMO	885.000,00
16 . HABITAÇÃO	45.000,00
17 . SANEAMENTO	75.000,00
18 . GESTÃO AMBIENTAL	15.800,00
20 . AGRICULTURA	10.800,00
26 . TRANSPORTE	844.000,00
27 . DESPORTO E LAZER	43.767,00
28 . ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.205.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0100 - Gestão Legislativa	410.000,00
0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	150.000,00
0202 - Administração do Departamento de Planejamento	90.000,00
0203 - Atividades da Assessoria Jurídica	45.000,00
0204 - Atividades de Assessoria de Compras/Licitações	151.000,00
0205 - Atividades do Departamento de Administração	270.000,00
0206 - Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	49.000,00
0207 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos	70.000,00
0208 - Atividades do Departamento de Tesouraria	70.000,00
0209 - Atividades do Departamento de Contabilidade	150.000,00
0211 - Manutenção da Junta Militar, Identificação e CTPS	25.000,00
0212 - Treinamento e capacitação de Servidores	10.000,00
0213 - Publicação e Divulgação Oficial do Município	55.000,00
0214 - Renovação da Frota de Veículos da Administração	60.000,00
0215 - Atividades da Divisão de Controle Interno	80.000,00
0216 - Melhoria no Sistema de Processamento de Dados	15.000,00
0217 - Melhoria na Estrutura Interna	10.000,00
0218 - Contribuição ao PASEP	80.000,00
0220 - Encargos com Inativos e Pensionistas	15.000,00
0302 - Incentivo ao Bordado e Artesanato	10.000,00
0305 - Incentivo a Comercialização de Produtos	3.000,00
0401 - Administração do Departamento de Urbanismo	327.000,00
0402 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	80.000,00
0403 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração	400.000,00
0404 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	50.000,00
0406 - Manutenção da Rede de Estradas Municipais	250.000,00
0501 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	200.000,00
0503 - Ampliação/Melhoria/Manutenção do sistema de Iluminação Pública	35.000,00
0505 - Limpeza de Ruas e Lotes Baldios	2.000,00
0513 - Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas	70.000,00
0514 - Sinalização de Vias Urbanas	3.000,00
0516 - Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	15.000,00
0517 - Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	40.000,00
0518 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	50.000,00
0519 - Manutenção de Cemitérios	20.000,00
0521 - Capela Mortuária	193.000,00
0522 - Manutenção do Prédio do Terminal Rodoviário	4.000,00
0523 - Aquisição de Terreno para Habitação	45.000,00
0604 - Aterro Sanitário	40.000,00
0606 - Saneamento Rural	20.000,00
0607 - Administração do Departamento de Saneamento	15.000,00
0703 - Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG	2.994,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiáidosul.pr.gov.br



0801 - Administração do Departamento de Agricultura	35.000,00
0802 - Incentivo ao Produtor Rural	6.300,00
0804 - Incentivo à Fruticultura, Olericultura e Apicultura	1.500,00
0809 - Atividades em Parceria com a EMATER/PR	20.000,00
0902 - Implantação do Viveiro Municipal	1.000,00
0905 - Apoio ao CONDEMA e ECOCLUBE	14.800,00
1001 - Administração do Departamento de Educação	450.000,00
1003 - Programa Inclusão Digital	2.000,00
1004 - Manutenção do Transporte Escolar	700.000,00
1008 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico	30.000,00
1010 - Construção de Escola Municipal na Sede do Município	60.000,00
1014 - Apoio ao Ensino Superior	100.000,00
1016 - Aquisição de Equipamentos de Informática	25.000,00
1017 - Manutenção da Merenda Escolar	70.000,00
1018 - Manutenção da Educação Especial	25.000,00
1019 - Manutenção do Ensino Supletivo	10.000,00
1021 - Distribuição de Kits Escolares	10.000,00
1022 - Capacitação e Treinamento de Professores/Funcionários	10.000,00
1023 - Ampliação das Unidades de Educação Infantil	15.000,00
1026 - Manutenção do Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	450.000,00
1027 - Manutenção do Centro de Educação Infantil (Creche Nice Braga)	170.000,00
1028 - Manutenção do Ensino Fundamental (40% FUNDEB)	300.000,00
1101 - Administração do Departamento de Saúde	428.000,00
1109 - Manutenção do PSF	250.000,00
1112 - Convênios - CIDADES PRÓXIMAS	10.000,00
1113 - Serviços de Exames de Análises Clínicas	25.000,00
1116 - Melhoria na Estrutura Física do Hospital	60.000,00
1118 - Reequipar o Hospital	50.000,00
1122 - Informatizar o Hospital e o ambulatório	10.000,00
1123 - Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	45.000,00
1124 - Ações de Vigilância Sanitária	11.000,00
1125 - Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde-CISNORPI	25.000,00
1126 - Manutenção do Posto de Saúde	50.000,00
1127 - Manutenção do Gabinete Dentário	100.000,00
1129 - Manutenção do Hospital Municipal	700.000,00
1202 - Administração do Departamento de Esportes	5.000,00
1208 - Convênio com a Associação Esportiva Jundiáense	23.767,00
1209 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	5.000,00
1303 - Melhoria do Clube Recreativo	10.000,00
1401 - Administração do Departamento de Assistência Social	210.000,00
1410 - Manutenção da APAE	41.040,00
1412 - Convênio com a APMI	15.750,00
1413 - Concessão do BPC	8.000,00
1414 - Revisão do BPC	1.000,00
1415 - AFAI - Centro de Convivência	24.542,00
1417 - Convênio com o PROVOPAR	31.920,00
1418 - Convênio com o Conselho da Criança e Adolescente	44.000,00
1419 - Contraturno Social (7 à 13 anos)	48.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

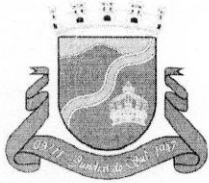


1420 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	39.000,00
1428 - Benefícios Eventuais	10.000,00
1434 - Apoio a Atividades do BANCO SOCIAL	3.000,00
1502 - Convênio com ARTESUL p/ Manutenção Escola de Música Municipal	35.000,00
1505 - Apoio a Eventos e Promoções Culturais	2.000,00
1506 - Apoiar a Participação em Eventos Regionais	3.000,00
1508 - Apoio às Datas Comemorativas	30.000,00
1601 - Apoio a Associações Comunitárias	6.000,00
1602 - Apoio a Conselhos Municipais	5.000,00
1603 - Apoio a Entidades Municipais	8.000,00
1605 - Casa do Trabalhador Rural	209.000,00
1606 - Contribuição à AMUNORPI	50.000,00
0000 - Encargos Especiais	270.000,00
9999 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.205.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.478.313,00</b>
3.1.71.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.050,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.391.674,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas s/ fins lucrativos	408.713,00
3.3.70.00 - Transferências à Instituições Multigovernamentais	128.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	18.950,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	3.454.926,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.634.300,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	1.454.300,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	180.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.205.000,00</b>

**Artigo 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 . Processo de Desapropriação	20.000,00
2 . Intempéries	25.000,00
3 . Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	5.000,00
4 . Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	32.387,00
5 . Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	5.000,00
6 . Campanhas de Saúde	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>92.387,00</b>

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados aos eventos : Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

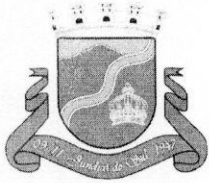
**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento do Município, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos :

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



**Artigo 6º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Artigo 7º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Artigo 8º** - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 9º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 23 de Dezembro de 2008.

  
JOEL MARCIANO RAUBER  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI Nº 330/2008

**SÚMULA :** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MARCIANO RAUBER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

### **I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.205.000,00 (Nove Milhões e Duzentos e Cinco mil reais) do Orçamento Fiscal.

### **II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 9.205.000,00 ( Nove Milhões e Duzentos e Cinco mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez mil reais) e em R\$ 8.795.000,00 (Oito Milhões e Setecentos e Noventa e Cinco mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento :

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.776.915,00</b>
1.1. Receita Tributária	914.300,00
1.2. Receita de Contribuições	33.000,00
1.3. Receita Patrimonial	37.000,00
1.6. Receita de Serviços	173.000,00
1.7. Transferências Correntes	7.321.484,00
1.9. Outras Receitas Correntes	298.131,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>428.085,00</b>
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	128.085,00
2.4. Transferências de Capital	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>9.205.000,00</b>

PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2008  
Edição nº 1308





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira :

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVO	410.000,00
02 . EXECUTIVO MUNICIPAL	255.000,00
03 . DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.246.000,00
04 . DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	65.800,00
05 . DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	619.000,00
06 . DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍS. E DESPORTO	2.516.807,00
07 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.764.000,00
08 . DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	432.212,00
09 . DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	2.994,00
10 . DEPARTAMENTO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	1.005.000,00
11 . DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	780.000,00
12 . DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	15.800,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>9.205.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVA	410.000,00
04 . ADMINISTRAÇÃO	1.517.000,00
05 . DEFESA NACIONAL	25.000,00
06 . SEGURANÇA PÚBLICA	2.994,00
08 . ASSISTÊNCIA SOCIAL	641.212,00
10 . SAÚDE	1.764.000,00
11 . TRABALHO	10.000,00
12 . EDUCAÇÃO	2.368.040,00
13 . CULTURA	105.000,00
15 . URBANISMO	885.000,00
16 . HABITAÇÃO	45.000,00
17 . SANEAMENTO	75.000,00
18 . GESTÃO AMBIENTAL	15.800,00
20 . AGRICULTURA	10.800,00
26 . TRANSPORTE	844.000,00
27 . DESPORTO E LAZER	43.767,00
28 . ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.205.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0100 - Gestão Legislativa	410.000,00
0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	150.000,00
0202 - Administração do Departamento de Planejamento	90.000,00
0203 - Atividades da Assessoria Jurídica	45.000,00
0204 - Atividades de Assessoria de Compras/Licitações	151.000,00
0205 - Atividades do Departamento de Administração	270.000,00
0206 - Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	49.000,00
0207 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos	70.000,00
0208 - Atividades do Departamento de Tesouraria	70.000,00
0209 - Atividades do Departamento de Contabilidade	150.000,00
0211 - Manutenção da Junta Militar, Identificação e CTPS	25.000,00
0212 - Treinamento e capacitação de Servidores	10.000,00
0213 - Publicação e Divulgação Oficial do Município	55.000,00
0214 - Renovação da Frota de Veículos da Administração	60.000,00
0215 - Atividades da Divisão de Controle Interno	80.000,00
0216 - Melhoria no Sistema de Processamento de Dados	15.000,00
0217 - Melhoria na Estrutura Interna	10.000,00
0218 - Contribuição ao PASEP	80.000,00
0220 - Encargos com Inativos e Pensionistas	15.000,00
0302 - Incentivo ao Bordado e Artesanato	10.000,00
0305 - Incentivo a Comercialização de Produtos	3.000,00
0401 - Administração do Departamento de Urbanismo	327.000,00
0402 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	80.000,00
0403 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração	400.000,00
0404 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	50.000,00
0406 - Manutenção da Rede de Estradas Municipais	250.000,00
0501 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	200.000,00
0503 - Ampliação/Melhoria/Manutenção do sistema de Iluminação Pública	35.000,00
0505 - Limpeza de Ruas e Lotes Baldios	2.000,00
0513 - Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas	70.000,00
0514 - Sinalização de Vias Urbanas	3.000,00
0516 - Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	15.000,00
0517 - Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	40.000,00
0518 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	50.000,00
0519 - Manutenção de Cemitérios	20.000,00
0521 - Capela Mortuária	193.000,00
0522 - Manutenção do Prédio do Terminal Rodoviário	4.000,00
0523 - Aquisição de Terreno para Habitação	45.000,00
0604 - Aterro Sanitário	40.000,00
0606 - Saneamento Rural	20.000,00
0607 - Administração do Departamento de Saneamento	15.000,00
0703 - Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG	2.994,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



0801 - Administração do Departamento de Agricultura	35.000,00
0802 - Incentivo ao Produtor Rural	6.300,00
0804 - Incentivo à Fruticultura, Olericultura e Apicultura	1.500,00
0809 - Atividades em Parceria com a EMATER/PR	20.000,00
0902 - Implantação do Viveiro Municipal	1.000,00
0905 - Apoio ao CONDEMA e ECOCLUBE	14.800,00
1001 - Administração do Departamento de Educação	450.000,00
1003 - Programa Inclusão Digital	2.000,00
1004 - Manutenção do Transporte Escolar	700.000,00
1008 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico	30.000,00
1010 - Construção de Escola Municipal na Sede do Município	60.000,00
1014 - Apoio ao Ensino Superior	100.000,00
1016 - Aquisição de Equipamentos de Informática	25.000,00
1017 - Manutenção da Merenda Escolar	70.000,00
1018 - Manutenção da Educação Especial	25.000,00
1019 - Manutenção do Ensino Supletivo	10.000,00
1021 - Distribuição de Kits Escolares	10.000,00
1022 - Capacitação e Treinamento de Professores/Funcionários	10.000,00
1023 - Ampliação das Unidades de Educação Infantil	15.000,00
1026 - Manutenção do Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	450.000,00
1027 - Manutenção do Centro de Educação Infantil (Creche Nice Braga )	170.000,00
1028 - Manutenção do Ensino Fundamental (40% FUNDEB)	300.000,00
1101 - Administração do Departamento de Saúde	428.000,00
1109 - Manutenção do PSF	250.000,00
1112 - Convênios - CIDADES PRÓXIMAS	10.000,00
1113 - Serviços de Exames de Análises Clínicas	25.000,00
1116 - Melhoria na Estrutura Física do Hospital	60.000,00
1118 - Reequipar o Hospital	50.000,00
1122 - Informatizar o Hospital e o ambulatório	10.000,00
1123 - Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	45.000,00
1124 - Ações de Vigilância Sanitária	11.000,00
1125 - Assistência Especializada-Consórcio Intermunicipal Saúde-CISNORPI	25.000,00
1126 - Manutenção do Posto de Saúde	50.000,00
1127 - Manutenção do Gabinete Dentário	100.000,00
1129 - Manutenção do Hospital Municipal	700.000,00
1202 - Administração do Departamento de Esportes	5.000,00
1208 - Convênio com a Associação Esportiva Jundiáense	23.767,00
1209 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	5.000,00
1303 - Melhoria do Clube Recreativo	10.000,00
1401 - Administração do Departamento de Assistência Social	210.000,00
1410 - Manutenção da APAE	41.040,00
1412 - Convênio com a APMI	15.750,00
1413 - Concessão do BPC	8.000,00
1414 - Revisão do BPC	1.000,00
1415 - AFAI - Centro de Convivência	24.542,00
1417 - Convênio com o PROVOPAR	31.920,00
1418 - Convênio com o Conselho da Criança e Adolescente	44.000,00
1419 - Contraturno Social (7 à 13 anos)	48.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



1420 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	39.000,00
1428 - Benefícios Eventuais	10.000,00
1434 - Apoio a Atividades do BANCO SOCIAL	3.000,00
1502 - Convênio com ARTESUL p/ Manutenção Escola de Música Municipal	35.000,00
1505 - Apoio a Eventos e Promoções Culturais	2.000,00
1506 - Apoiar a Participação em Eventos Regionais	3.000,00
1508 - Apoio às Datas Comemorativas	30.000,00
1601 - Apoio a Associações Comunitárias	6.000,00
1602 - Apoio a Conselhos Municipais	5.000,00
1603 - Apoio a Entidades Municipais	8.000,00
1605 - Casa do Trabalhador Rural	209.000,00
1606 - Contribuição à AMUNORPI	50.000,00
0000 - Encargos Especiais	270.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.205.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.478.313,00</b>
3.1.71.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.050,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.391.674,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas s/ fins lucrativos	408.713,00
3.3.70.00 - Transferências à Instituições Multigovernamentais	128.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	18.950,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	3.454.926,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.634.300,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	1.454.300,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	180.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.205.000,00</b>

**Artigo 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 . Processo de Desapropriação	20.000,00
2 . Intempéries	25.000,00
3 . Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	5.000,00
4 . Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	32.387,00
5 . Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	5.000,00
6 . Campanhas de Saúde	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>92.387,00</b>

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados aos eventos : Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento do Município, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos :

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



**Artigo 6º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Artigo 7º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Artigo 8º** - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 9º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Jundiá do Sul, 23 de Dezembro de 2008.**

  
JOEL MARCIANO RAUBER  
PREFEITO MUNICIPAL